



Pregão Eletrônico nº 008/2025 - Processo Administrativo nº 077/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2026

Processo Administrativo de Contratação nº 077/2025

Pregão Eletrônico nº 008/2025

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, CEP: 36.201-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, matrícula funcional nº 19916/03, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **Secretaria Municipal de Educação – SEDUC**, neste ato representado por sua Secretária **Mara Cristina Piccinin de Souza**, brasileira, solteira, matrícula funcional nº 283385/02, residente e domiciliada em Barbacena/MG, considerando a Ato de Adjudicação e Homologação à fls. 657 e Rerratificação do Ato de Adjudicação e Homologação à fl. 825, **RESOLVE registrar os preços da empresa** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no **Processo Administrativo de Contratação Pública nº 077/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.521, de 08 de janeiro de 2024, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Detentora da Ata de Registro de Preços:

BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.779.260/0001-54, com sede na Rua Ivan Baptista de Oliveira, nº 436 – Sala, bairro Milho Branco, Juiz de Fora/ MG, CEP: 36.083-000, [REDACTED] neste ato representado pela Sra. **Beatriz Silva Rocha**, brasileira, residente e domiciliada em Juiz de Fora/ MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas da merenda escolar dos 8.000 (oito mil) alunos da rede de ensino e creches da **Secretaria Municipal de Educação (SEDUC)** para o ano letivo de 2025, especificado(s) no Termo de Referência, anexo às fls. 193 à 207, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

BSR
TRANSPORTE
E LOGISTICA
LTDA:367792
60000154

Assinado de forma
digital por BSR
TRANSPORTE E
LOGISTICA
LTDA:3677926000015
4
Data: 2026.05.04
10:01:55 -03'00'

Pregão Eletrônico nº 008/2025 - Processo Administrativo nº 077/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

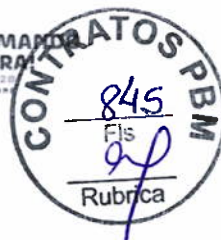
ITEM	COD	UNID	QUANT	COTA	ESPECIFICAÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
8	2008929	PAC	50	EXCL	CACAU EM PÓ SOLÚVEL - CACAU EM PÓ SOLÚVEL - Produto obtido de amêndoas de cacau, subprodutos de cacau e alcalinizantes, com aspecto homogêneo, cor marrom escuro. Aroma característico. Embalagem plástica, atóxica, não violada, sem umidade, contendo dados do produto como: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem: Pacote de 500g.	R\$ 14,85	R\$ 742,50
VALOR TOTAL							R\$ 742,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3. O órgão gerenciador será o Município de Barbacena/MG, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC**.
- 3.1 Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Será admitida a adesão desta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços, observadas as regras do Edital de Licitação (II, § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/21) e, também, os seguintes requisitos:
- 4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



Pregão Eletrônico nº 008/2025 - Processo Administrativo nº 077/2025

- 4.1.2** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos anteriores.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- 4.6** Segundo o § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/21, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7.** Conforme o § 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/21, o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

Pregão Eletrônico nº 008/2025 - Processo Administrativo nº 077/2025

ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

- 4.8.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 23 do Decreto Federal n.º 11.462/23.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogada, por igual período e sem restabelecimento dos quantitativos inicialmente fixados na licitação (TCE/MG – Plenário – Processo 1128010), mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade.
- 5.2.** Caso a Ata de Registro de Preços seja assinada fisicamente ou eletronicamente sem data expressa, a sua vigência contará a partir da data deste instrumento. Caso a Ata de Registro de Preços seja assinada eletronicamente com data expressa, a sua vigência contará a partir da última assinatura eletrônica (TCE/MG - Plenário - Processo 1160704).
- 5.3.** O contrato, decorrente da ata de registro de preços, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, observando, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.4.** Na formalização do contrato, se for o caso, ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.5.** A contratação com o fornecedor registrado na ata, será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou, alternativamente, pela emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6.** O instrumento contratual de que trata o Item 5.2, caso ele seja confeccionado, deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de ausência de validade jurídica.

Pregão Eletrônico nº 008/2025 - Processo Administrativo nº 077/2025

- 5.7.** Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.8.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital OU aviso de contratação e se obrigar nos limites dela.
- 5.8.1** Será incluída na ata, na forma de anexo, a Ata de Análise e Julgamento realizada pela Comissão OU Ata de Homologação, bem como o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.8.1.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.8.1.2** Mantiverem sua proposta original.
- 5.8.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.9** O registro a que se refere o item 5.8.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.10** Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.11** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.11.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital OU no aviso de contratação direta;
- 5.11.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 8.



Pregão Eletrônico nº 008/2025 - Processo Administrativo nº 077/2025

- 5.12** O preço registrado com indicação do licitante e fornecedor será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Barbacena e no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.13** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante, ou fornecedor, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital OU no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 5.13.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.14** Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital OU no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 5.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.15** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.8.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou aviso de contratação direta, poderá:
- 5.15.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.15.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.16** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Pregão Eletrônico nº 008/2025 - Processo Administrativo nº 077/2025

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser **alterados ou atualizados** em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.2.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.4.** Na hipótese de previsão no Processo Administrativo de Contratação ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.4.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se **superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente**, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará outros fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços

Pregão Eletrônico nº 008/2025 - Processo Administrativo nº 077/2025

aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

- 7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se **superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata**, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da **Cláusula 8**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **Item 7.2** e no **Item 7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.4.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Pregão Eletrônico nº 008/2025 - Processo Administrativo nº 077/2025

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **Item 8.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1.** Por razão de interesse público;
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



Pregão Eletrônico nº 008/2025 - Processo Administrativo nº 077/2025

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Fica consignada abaixo, na forma da **DRO nº 446/2026** (fls.833), a dotação orçamentária na seguinte classificação funcional, programática e econômica:

- 12.367.0038.2.221 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
 - 3.3.90.30 Material de Consumo (1596) - **Fonte 1.550.000.0000 / 1.552.000.0000**
- 12.366.0016.2.081 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
 - 3.3.90.30 Material de Consumo (1560) - **Fonte 1.550.000.0000 / 1.552.000.0000**
- 12.365.0014.2.135 MANUTENÇÃO DE CRECHES
 - 3.3.90.30 Material de Consumo (1526) - **Fonte 1.550.000.0000 / 1.552.000.0000**
- 12.365.0014.2.080 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 - 3.3.90.30 Material de Consumo (1518) - **Fonte 1.550.000.0000 / 1.552.000.0000**
- 12.361.0015.2.203 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
 - 3.3.90.30 Material de Consumo (1552) - **Fonte 1.550.000.0000 / 1.552.000.0000**

9.2 A indicação da dotação orçamentária referente aos recursos a serem transferidos pela Administração Pública nos exercícios subsequentes, caso haja tal previsão, será realizada mediante registro contábil e poderá ser formalizada por meio de apostila pela Secretaria Municipal de Planejamento/SEPLAN, nos termos do Decreto Municipal nº 9.833 de 12.06.2025.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do **Processo Administrativo de Contratação 077/2025 – Pregão Eletrônico nº 008/2025**.
- 10.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.4.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na **Cláusula 8**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Pregão Eletrônico nº 008/2025 - Processo Administrativo nº 077/2025

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência e Edital**, anexo ao Processo Administrativo de Contratação 077/2025.
- 11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO: Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO. Dados: 2026.05.04 16:22:22 -03'00'

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARA CRISTINA PICCININ DE SOUZA: Assinado digitalmente por MARA CRISTINA PICCININ DE SOUZA. Dados: 2026.05.04 14:19:13-03'00'

Mara Cristina Piccinin de Souza
Secretária Municipal Educação - SEDUC
CONTRATANTE

BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA: Assinado de forma digital por BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA. Dados: 2026.05.04 10:03:44 -03'00'

Beatriz Silva Rocha
BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
EMPRESA CLASSIFICADA

TESTEMUNHAS:

- 1) [Redacted]
2) [Redacted]

Nº Sequencial: **2430**



BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE MAIO DE 2026

Plano de Trabalho (fls.447/456).", e onde se lê: "Data de assinatura: 29 de abril de 2024.", leia-se: "Data de assinatura: 29 de abril de 2026."

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 111/2026. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da(s) Secretaria Municipal de Educação/SEDUC. Empresa: BSR TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.779.260/0001-54. Processo Administrativo nº 077/2025 – Pregão Eletrônico nº 008/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas da merenda escolar dos 8.000 (oito mil) alunos da rede de ensino e creches da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC). Valor total registrado: R\$ 742,50 (setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 04/05/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Mara Cristina Piccini de Souza (Secretaria Municipal de Educação/SEDUC) e Beatriz Silva Rocha (Empresa Contratada).

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 113/2026. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da(s) Secretaria Municipal de Saúde/SESAP e Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ nº 14.675.553/0001-59. Empresa: IMPÉRIO PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.296.606/0001-33. Processo Administrativo nº 047/2026 – Pregão Eletrônico nº 010/2026. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de suplemento alimentar para atender demanda judicial nº 0008XXX-XX.2025.X.XX.00XX, que beneficiou o usuário a receber suplemento, que serão fornecidos pela Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barbacena/MG. Valor total registrado: R\$ 14.106,24 (quatorze mil cento e seis reais e vinte e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 04/05/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Gustavo Ferreira de Souza (Secretaria Municipal de Saúde/SESAP e Fundo Municipal de Saúde/FMS) e Dayane Prates Nascimento (Empresa Registrada).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – Departamento de Licitações – CREDENCIAMENTO – PROCESSO Nº 010/2025 – IL Nº 001/2025 – Objeto: Credenciamento Instituições Bancárias para concessão de empréstimos e financiamentos mediante consignação facultativa em folha de pagamento e cartão consignado de servidores municipais ativos e inativos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Barbacena. CREDENCIADO: KONECT SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S A – CNPJ nº 50.626.276/0001-58. Bruno Arcoverde Cavalcante – Presidente da Comissão Permanente de Contratação. Membros: Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro, Paulo Sérgio Rangel.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 130/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança do trabalho e/ou medicina do trabalho para a elaboração de documentos legais e técnicos obrigatórios relacionados à segurança e saúde ocupacional dos servidores da Prefeitura Municipal de Barbacena, a saber: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), e Laudo de insalubridade e Periculosidade (LIP). Empresa vencedora: EVOLUE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.699.784/0001-81 - Lote 01: R\$ 144.000,00. Homologado em 29/04/2026. Carlos Augusto Soares do Nascimento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Extrato de Termo de Apostilamento às Atas de Registro de Preços nºs 70/2025, 71/2025, 78/2025, 86/2025, 87/2025, 79/2025, 73/2025, 74/2025, 76/2025, 88/2025, 77/2025, 89/2025, 80/2025, 90/2025, 84/2025, 85/2025, 83/2025, 81/2025, 82/2025. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 14.675.553/0001-59. Processo Licitatório nº 194/2024 - Pregão Eletrônico nº 015/2025. Objeto: Na forma da Lei nº 14.133/2021 no Decreto nº 11.462/2023 e posteriores alterações, vem, unilateralmente, proceder ao AJUSTE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA às Atas de Registro de Preço relacionadas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Posto isso, fica atualizada/acrescida as Atas citada, de acordo com a DRO nº 417/2026, emitida pelo Setor Competente em 16/04/2026, nos seguintes moldes: 10.305.0004.2.014 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO IST AIDS – 3.3.90.30 Material de Consumo(276)Fonte1.500.000.1002/1.621.000.000/2.621.000.000/1.600.000.000; 10.305.0004.2028 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E AÇÕES DE CONTROLE DE ZOONOZES– 3.3.90.30 Material de Consumo(285)Fonte 1.500.000.100 2/1.621.000.000/2.621.000.000/1.600.000.000; 10.305.0004.2034 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IMUNIZAÇÃO– 3.3.90.30 Material de Consumo (292) Fonte 1.500.000.1002/1.621.000.000/2.621.000.000/1.600.000.000; 10.304.0004.2009 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA– 3.3.90.30 Material de Consumo(252)Fonte 1.500.000.1002/1.621.000.000/2.621.000.000/1.600.000.000; 10.303.0002.2012 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA– 3.3.90.30 MaterialdeConsumo(241)Fonte1.500.000.1002/1.621.000.000/2.621.000.000; 10.301.0002.2047

MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA(253)Fonte 3.3.90.30 Material de Consumo(96) Fonte 1.500.000.1002/1.621.000.000/2.621.000.000/1.6 00.000.000. Data de Assinatura: 16/04/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal).

EXTRATO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2026 - Partes: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e o Obras Sociais Santo Antônio - CNPJ: 19.557.636/0001-67.Objeto: Constitui objeto deste Termo de Colaboração a cooperação mútua entre as partes, envolvendo repasse de recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 2.479 do Vereador Glauber Milagres Gava (fl.28), visando a conjugação de esforços para a execução do 3º Projeto "Corrente do Bem", conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho (fls. 32/36 e 77/78) e demais documentos anexos, partes integrantes independentemente de transcrições. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência:08 (oito) meses a contar do efetivo depósito. Data de assinatura: 04 de maio de 2026.Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, André Raimundo Guedes – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e pela Obras Sociais Santo Antônio, Ilza das Graças Simões.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2026 - Partes: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e o Obras Sociais Santo Antônio - CNPJ: 19.557.636/0001-67.Objeto: Constitui objeto deste Termo de Colaboração a cooperação mútua entre as partes, envolvendo repasse de recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 2.479 do Vereador Diego Otaviano de Oliveira (fl.28), visando a conjugação de esforços para a execução do 3º Projeto "Corrente do Bem", conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho (fls. 32/36) e demais documentos anexos, partes integrantes independentemente de transcrições. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência:08 (oito) meses a contar do efetivo depósito. Data de assinatura: 04 de maio de 2026.Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, André Raimundo Guedes – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e pela Obras Sociais Santo Antônio, Ilza das Graças Simões.

PROCESSO SELETIVO

CONVOCAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024

Os candidatos convocados deverão se apresentar no Setor de Medicina do Trabalho, localizado à Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378, Bairro Boa Morte, IMPRETERIVELMENTE, até o dia 07/05/2026, de 7:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, SOB PENA DE RENÚNCIA TÁCITA DA VAGA, para retirada da listagem de documentos necessários para admissão, bem como a marcação de exame admissional.

Convocados classificados nas vagas de ampla concorrência

- NÍVEL SUPERIOR: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome	Tempo de experiência profissional comprovada no exercício das funções de Assistente Social	Carga horária de trabalho em horas de Assessoria Social	Inscrição na área de Serviço Social	Classificação na área de Serviço Social	Prova Objetiva de Língua Portuguesa e Matemática	Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos	Classificação Final	Data de assinatura
01º	Alana Soares de Paiva Gomes	5	5	5	5	5	5	5	10/11/2024

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiroz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

Secretário: Ângelo Augusto de Pádua e Silva

BOLETIM INFORMATIVO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

JARI / Barbacena/MG

BOLETIM INFORMATIVO

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Barbacena/MG, quando da sessão realizada no dia 29/04/2026, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:

1ª JARI
Sessão Ordinária Nº 01-006/2026

Julgamento	Nº Recurso	Nº AT	Placa	Resultado
29/04/2026	4111020250002008	AG00546825	KEG0736	Deferido
29/04/2026	4111020250002003	AG00548410	QCS2A26	Indeferido
29/04/2026	4111020250001848	AG00546736	OKY4H35	Indeferido
29/04/2026	4111020250002215	AG00531984	PUS0D53	Indeferido
29/04/2026	4111020250001888	AG00526149	RIV8A91	Indeferido
29/04/2026	4111020250002272	AG10412242	HML4200	Indeferido